

Lei nº 01/68

Autoriza permitir a Administração da Municipalidade por um prep-

O povo do Município de São José do Divino, por seus Representantes, na Câmara Municipal, Decreta a seguinte Lei:

Artº 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a Administração usada da Prefeitura por um prep novo.

Artº 2º - para o efeito, as despesas e a dívida, permitida fica o Prefeito Municipal autorizado a despenda até a quantia de Cr. eqs 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais), pela qual fica aberto o Crédito Especial de igual valor.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São José do Divino 19 de fevereiro de 1968

O prefeito: *Antônio José de Souza*